



EDITAL 31/2017

CONCURSO PÚBLICO 571 – PROCURADOR MUNICIPAL

A Procuradoria-Geral do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Fundatec Concursos, torna público:

1. As **justificativas** para manutenção/alteração das notas da Prova Prática em relação aos **recursos** sobre **as notas preliminares**, conforme **Anexo I**;
2. As **notas definitivas** da Prova Prática, conforme **Anexo II**;
3. Os **candidatos aprovados** para sindicância de vida pregressa, conforme **Anexo III**;
4. Os **procedimentos de Sindicância de Vida Progressa**, aplicados aos candidatos aprovados na 3ª fase – Prova Prática (Anexo III), em atendimento ao item 11.6 do Edital de Abertura 95/2016, conforme segue:

4.1. A fim de otimizar o processo de sindicância de vida pregressa, estão sendo solicitadas, através de ofícios aos órgãos abaixo citados, as informações dos candidatos habilitados na fase correspondente, levando em consideração o Estado em que os candidatos residem ou residiram nos últimos 5 (cinco) anos:

- Tribunais Estaduais,
- Ministério Público do Estado,
- Defensoria Pública,
- Seções da Ordem dos Advogados do Brasil,
- Procuradoria-Geral do Estado,
- Tribunal Regional Federal,
- Tribunal Regional do Trabalho,
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público do Trabalho,
- Advocacia-Geral da União; e
- Defensoria Pública da União.

4.2. Durante a realização da sindicância de vida pregressa, após a análise da documentação acima mencionada, a Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre realizará diligências, caso necessário, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da análise das informações prestadas.

4.3. A Procuradoria-Geral do Município poderá também realizar diligências para obter outros elementos informativos perante quem os possa fornecer, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido, ou entrevistado.

4.4. Caso venha a conhecimento da Procuradoria-Geral do Município ou da Fundatec, fato, ou circunstância, em princípio desfavorável à investidura no cargo, e seja necessário esclarecimento, o candidato será convocado para entrevista pessoal e seu comparecimento será obrigatório e às expensas do candidato.

4.5. Estará eliminado do concurso o candidato que: (1) for considerado não recomendado na sindicância de vida pregressa; ou (2) deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista ou audiência previstas nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

4.6. Será divulgada a lista dos candidatos habilitados na sindicância de vida pregressa em edital posterior, informando o prazo de recursos aos candidatos indeferidos. Caberá à Procuradoria-Geral do Município manifestação fundamentada aos recursos interpostos.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2017.

EUNICE FERREIRA NEQUETE,
Procuradora-Geral do Município.

JOSÉ ALFREDO PARODE,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.